

PARECER Nº , DE 2020

De Plenário, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 45, de 2020, do Senador Eduardo Girão, que *institui, no âmbito do Senado Federal, a Comenda Santa Dulce dos Pobres, destinada a homenagear pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços na área social da saúde.*

Relator: Senador **STYVENSON VALENTIM**

I – RELATÓRIO

Vem ao Plenário, em substituição às Comissões, o Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 45, de 2020, do Senador Eduardo Girão, que *institui, no âmbito do Senado Federal, a Comenda Santa Dulce dos Pobres, destinada a homenagear pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços na área social da saúde.*

A proposição é composta de seis artigos, dos quais o primeiro institui, no âmbito do Senado Federal, a Comenda Santa Dulce dos Pobres, com a finalidade descrita na ementa.

O art. 2º determina que a Mesa concederá a Comenda, acompanhada de diploma de menção honrosa, a até três pessoas físicas ou jurídicas, durante sessão especialmente convocada para esse fim.

De acordo com o art. 3º, a indicação dos candidatos ou candidatas, acompanhada da respectiva justificativa, será realizada por qualquer Senador ou Senadora.

Conforme o *caput* do art. 4º, será constituído o Conselho da Comenda Santa Dulce dos Pobres, composto por um representante de cada partido político com assento no Senado Federal, para apreciar as indicações e escolher os agraciados. O § 1º do *caput* do art. 4º determina que a composição do Conselho será renovada a cada dois anos, entre os meses de



fevereiro e março da primeira e da terceira sessões legislativas de cada legislatura, permitida a recondução de seus membros, enquanto o § 2º prevê que o mesmo Conselho definirá, anualmente, o período previsto para a indicação, devendo a premiação ocorrer no mês de maio, que é o mês de nascimento da Irmã Dulce.

O art. 5º estabelece que os agraciados terão seus nomes amplamente divulgados pelos meios de Comunicação do Senado Federal e em sessão plenária.

Consta do art. 6º, por fim, que a projetada resolução entra em vigor na data de sua publicação.

A justificação apresenta a biografia de Irmã Dulce, marcada por dedicação infatigável às pessoas carentes de Salvador e do Estado da Bahia, com destaque para suas realizações no atendimento à saúde. Sua canonização ocorreu em 2011, quando recebe o título de Santa Dulce dos Pobres. A proposição, ao instituir a Comenda que reconhece o exemplo de Santa Dulce, buscaria incentivar o desenvolvimento de relevantes trabalhos na área social da saúde.

O PRS nº 45, de 2020, foi inicialmente distribuído à CAS e à Comissão Diretora. Não foram oferecidas emendas à proposição. Em razão da urgência aprovada, segue para apreciação do Plenário em substituição às comissões.

II – ANÁLISE

O PRS nº 45, de 2020, é submetido ao Plenário desta Casa nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 7, de 2020, que institui o Sistema de Deliberação Remota do Senado Federal.

Irmã Dulce nasceu em Salvador, no dia 26 de maio de 1914, com o nome de Maria Rita Souza Brito Lopes Pontes. Já aos 13 anos, despertou para a necessidade de ajudar os necessitados e para a vocação religiosa. Em 1933, depois de se formar como professora primária, Maria Rita entra para a Congregação das Irmãs Missionárias da Imaculada Conceição da Mãe de Deus, na cidade de São Cristovão, em Sergipe. Seis meses depois, faz sua profissão de fé, adotando o nome de Irmã Dulce em homenagem à mãe, que faleceu quando ela ainda era menina.



Voltando a Salvador, sua vida de dedicação ao próximo, e, sobretudo, aos mais necessitados, vai se traduzir em uma sequência impressionante de realizações. Entre essas, estão a fundação da União Operária de São Francisco, em 1936, juntamente com Frei Hildebrando Kruthaup, e a criação, três anos após, do Colégio Santo Antônio, voltado para os operários e seus filhos. Em 1959, funda a Associação Obras Sociais Irmã Dulce, que se tornará uma das entidades filantrópicas mais respeitadas no Brasil, composta de 17 núcleos, 16 deles situados na Cidade Baixa de Salvador. Cria, no ano seguinte, um albergue, no Convento de Santo Antônio, que dará origem ao Hospital Santo Antônio, hoje centro de um complexo médico, social e educacional que mantém o atendimento à população de baixa renda, com uma média diária de quatro mil pacientes.

Seu reconhecimento como uma notória ativista humanitária se amplia pelo Brasil e pelo mundo. Em 20 de outubro de 1991, com sérios problemas respiratórios, recebe a extrema unção do Papa João Paulo II, em sua segunda visita ao Brasil, vindo a falecer cinco meses depois. Em 2011 ela é beatificada, sendo canonizada pelo Papa Francisco em 13 de outubro de 2019, quando recebe o título de Santa Dulce dos Pobres.

Não bastassem as sérias dificuldades com que há muito se defronta grande parte da nossa população para preservar e tratar adequadamente sua saúde, a pandemia que atingiu, neste ano, o Brasil e o mundo veio imprimir na consciência de todos a necessidade de um maior empenho do conjunto da sociedade em prol da saúde coletiva. Avaliamos que o luminoso exemplo da Irmã Dulce, a Santa Dulce dos Pobres, é muito apropriado para estimular uma premiação que, concedida pelo Senado Federal, irá estimular o desenvolvimento de ações de saúde voltadas para as pessoas com menos recursos econômicos ou, mais abrangentemente, para a melhoria da saúde pública, ressaltando sempre seu sentido social.

A proposição, além de meritória, encontra-se adequada à ordem constitucional e jurídica e às disposições do Regimento Interno do Senado Federal.

O projeto de resolução ajusta-se, igualmente, ao padrão estabelecido para a instituição de premiações na Casa, que passou a vigorar, em termos práticos, com a edição da Resolução nº 8, de 2015, a não ser em um pormenor. Ao definir, no § 2º do art. 4º, que a premiação das pessoas agraciadas deve ocorrer no mês de maio, consideramos não apenas que tal definição foge ao padrão estabelecido pela referida norma interna, como também que a premiação em maio fica muito próxima da



renovação do Conselho da Comenda, em fevereiro ou março. De tal modo, os procedimentos definidos para a Comenda que se busca instituir podem vir a se tornar acentuadamente diversos em relação aos das outras premiações, o que não se mostra desejável, não obstante a boa intenção de se homenagear a Irmã Dulce no mês de seu nascimento. Apresentamos, portanto, uma emenda para adotar o padrão já estabelecido nesta Casa também quanto a esse ponto.

III – VOTO

Em consonância ao exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Resolução do Senado nº 45, de 2020, com a emenda que apresentamos a seguir:

EMENDA Nº -PLEN

(ao PRS nº 45, de 2020)

Dê-se ao § 2º do *caput* do art. 4º do Projeto de Resolução do Senado nº 45, de 2020, a seguinte redação:

Art. 4º

.....
 § 2º O Conselho definirá a cada ano as datas para o recebimento das indicações e para premiação dos agraciados.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2020

Senador STYVENSON VALENTIM

Relator

